



Termo de Adesão

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, neste ato representado pelo Prefeito Frank Ariel Schiavini e pelo Secretário de Assistência Social ou congêneres Carmen Broch Fraron, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de Coronel Vivida ao **incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.**

Parágrafo Único. Entende-se por Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as Resoluções CNAS nº109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nº01/2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Executar os recursos na forma prevista no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR, promovendo a oferta e a execução de SCFV.
- II. Comprovar, semestralmente, o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram ao incentivo que trata a



Deliberação supracitada.

- III. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação.
- IV. Implementar fluxo contínuo de trabalho de forma articulada com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, assegurando o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes inseridos no SCFV, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
- V. Assegurar adequada composição de equipe para a oferta e/ou encaminhamento com qualidade do SCFV.
- VI. Ofertar capacitação/formação permanente às equipes dos serviços, bem como propiciar a participação destes nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná.
- VII. Assegurar que a oferta do SCFV seja pautada conforme preconiza as Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 01/2013, tracejada de acordo com os eixos norteadores, de forma ética, respeitando à dignidade, sem discriminação, com qualidade, trabalho em rede e com as famílias, relação com a cidade e com a realidade do território; mobilização, participação social e acesso a direitos,
- VIII. Orientar e encaminhar as famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada necessidade.
- IX. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços, projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida.
- X. Adotar estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.
- XI. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEDS.
- XII. Inserir o SCFV no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS).
- XIII. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XIV. Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como, aprovar a



utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso.

- XV. Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do contido na Prestação de Contas aprovadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XVI. Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA e com a ciência do CMAS, ao Escritório Regional da SEDS, conforme previsto na Deliberação nº 62/2016 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XVII. Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo da Deliberação nº 062/2016: “SEDS/CEDCA/FIA/SCFV/Del nº 062/2016”.
- XVIII. Iniciar a execução do recurso até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.
- XIX. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais não poderão ser reprogramados.
- XX. Efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses previstos para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

- I. Apoiar o município no aprimorando da execução do Serviço.
- II. Efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº 062/2016 aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.
- III. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.
- IV. Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e dos recursos.
- V. Fomentar a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço.
- VI. Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste termo, por parte do município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Curitiba, 24 de junho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Frank Ariel Schiavini
Prefeito(a)

Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decri. 0176 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron

Gestor Municipal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.691.458-6

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Coronel Vivida.
- Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Assinaturas: 24/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67735/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.691.885-9

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Ibiçara.
- Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Assinaturas: 24/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67711/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.692.716-5

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Jaguapitã.
- Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Assinaturas: 24/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67727/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.691.866-2

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Tamarana.
- Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação

62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.

- Assinaturas: 24/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67720/2017

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.689.957-9

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Ubatuba.
- Objeto: Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- Assinaturas: 24/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67706/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO ESPONTÂNEA AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Arapongas.
- Objeto: O Termo tem como objeto a permanência do município ao PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE a fim de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
- Assinaturas: 11/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67750/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO ESPONTÂNEA AO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

- Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Cambira.
- Objeto: O Termo tem como objeto a permanência do município ao PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE a fim de estabelecer uma rede integrada de proteção às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, para promover sua autonomia e protagonismo, mediante a oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.
- Assinaturas: 11/07/2017.

Curitiba, 25 de julho de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

67757/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO COMPLEMENTAR DE REFACTUAÇÃO DE METAS DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA FAMÍLIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

I. DADOS CADASTRAIS

1 – ÓRGÃO PROPONENTE:

Nome: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Nível de Gestão: BÁSICA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N - CENTRO

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-8300

Fax: (46) 3232-8300

E-mail: administração@coronelvivida.pr.gov.br

Prefeito: FRANK ARIEL SCHIAVINI

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II

CEP: 85550-000

Telefone: (46)3232-3650

Fax: (46)3232-3650

E-mail: carmen@coronelvivida.pr.gov.br

Gestor: CARMEN BROCH FRARON

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 15.245.478/0001-59

Secretaria onde está vinculado: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (46)3232-3650

Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PARANÁ

Endereço: RUA CANDIDO INACIO DE LIMA, S/N – JARDIM PRIMAVERA II

CEP: 85550-000

Secretário (a) Executivo (a): LARISSA BOCA SANTA

Ato de Criação: LEI Nº 2573 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Data Assinatura: 26 DE MARÇO DE 2014

Data Publicação: 28 DE MARÇO DE 2014

5 - CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

Nome	CPF	Representação	Início Mandato	Fim do Mandato
Carmen Broch Fraron	531.495.219-04	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Nancy Margarete Perin	722.636.529-49	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Liliane Guarezi Fontanive	047.309.719-22	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Laura Alice Levien Mews	775.643.750-00	Governamental	06/06/2017	31/12/2017
Aline Mari dos Santos	053.900.389-16	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Larissa Boca Santa	037.993.919-32	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Rosane Bortolini	034.876.849-42	Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Marilu Tassi	371.393.559-91	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Ducelia Mara Sabadin	518.542.879-15	Não	14/01/2015	31/12/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Hensel		Governamental		
Enely Divina Salete Turra	754.294.209-30	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Delci Tartari Zago	757.443.419-00	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Cleverton Luiz da Silva	030.501.969-47	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Joao Borges Ramos Filho	056.362.269-50	Não Governamental	14/01/2015	31/12/2017
Marilde Lodi Manica	574.972.229-53	Não Governamental	06/06/2017	31/12/2017

6. PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ato de Aprovação do CMDCA: Resolução nº 05/2016

Data da Publicação: 01/12/2016

II - EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Público-alvo	Previsão de atendimento
Crianças até 6 anos	10
Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos	70
Adolescentes de 16 e 17 anos	10

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ 46.272,50 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

Custeio	X
Investimento	X

IV. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse Incentivo para SCFV: 46.272,50
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA (Anual – 2017): 447.000,00
3. Outras fontes (Anual – 2017):
4. Total de recursos do Fundo Municipal para o exercício 2017: 493.327,50

VI. PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CMAS SOBRE O PLANO DE AÇÃO
(ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DA RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO DO CMDCA E CMAS)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA e CMAS, conforme consta em ata)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente _ CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam por unanimidade o Plano de Ação para incentivo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, conforme deliberação 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

Desfavorável ()



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1.2 Data da (s) Reunião (s):

CMAS: 07 de junho de 2017.

CMDCA: 08 de junho de 2017

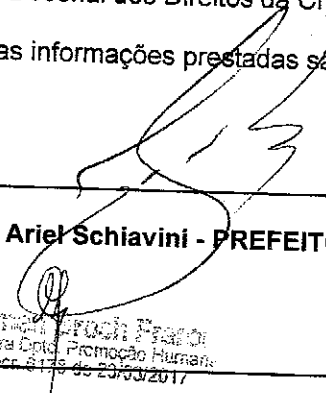
VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.



Frank Ariel Schiavini - PREFEITO



Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Dece. 6178 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Dece. 6178 de 23/03/2017

Carmen Broch Fraron

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coronel Vivida, 05 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 455/2017

Coronel Vivida, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cumprimentando-o, vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar a disponibilização de recursos financeiros, no montante de R\$ 46.272,50 (Quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com contido na Deliberação nº 062/2016 que trata do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Destacando que o referido recurso irá contribuir nas ações que o Município desenvolve, visando atender crianças e adolescentes.

Assim, sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Curitiba – Paraná

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br